



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

PROJETO DE EMENDA N.º 004/2017

Emenda ao Projeto de Lei n.º 18/2017 que “Altera a Lei Municipal n.º 1.292/2007 e dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e dá outras providências”.

Os signatários desta resolvem apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei n.º 18/2017 que “Altera a Lei Municipal n.º 1.292/2007 e dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e dá outras providências”.

1º – Fica alterada a redação do artigo 6º:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Os vereadores ao final assinado, representantes do Poder Legislativo apresentam tal emenda para melhor adequação do Projeto de Lei, em atendimento ao princípio da noventena, que demanda o respeito ao prazo de 90 dias para cobrança de um imposto novo ou no caso do aumento de impostos já existentes e está previsto no artigo 150, inciso III, alínea "c", da CF, introduzido pela EC 42/03.

Sala de Reuniões, 16/10/2017.

Francisco Carlos de Cintra

Presidente da Comissão de Constituição, Legalidade e Justiça

Marcelo José Resende

Relator da Comissão de Constituição, Legalidade e Justiça

Sérgio Mota Pereira

Secretário da Comissão de Constituição, Legalidade e Justiça